



Diário Oficial - Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2024-GP - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE E FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDORA LUANA DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO. - 05 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 030/2024-GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pelos arts. 101 e 104, inciso VIII e art. 123 e, em consonância aos entendimentos jurisprudenciais sedimentados pelo STJ e STF;

CONSIDERANDO a data recomendada por Atestado Médico, como marco para o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade e, PARECER JURÍDICO DA ASSEJUR:

RESOLVE:

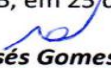
Art. 1º – CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública, requerimento formulado pela servidora pública municipal, Srª **LUANA DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**, mat. nº 834, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, com lotação na Secretaria de Saúde, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, com início em **22/03/2024** e término em **21/07/2024**, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º – CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTAR, a servidora **LUANA DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**, pelo período de **30**(trinta) dias, inerente ao período aquisitivo **2023/2024**, com início em **22/07/2024** e término em **21/08/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **22/03/2024**, especificamente, quanto a licença maternidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 25 de março de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PUBLICADA EM 02/04/2024
DOM/EDIÇÃO Nº 0965

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20240405044328 - Data/Hora Publicação: 05/04/2024 16:47:56

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2024-GP - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR JOÃO BATISTA CAVALCANTE. - 05 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 035/2024-GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pelos arts. 101 e 104, inciso VIII e art. 123 e, em consonância aos entendimentos jurisprudenciais sedimentados pelo STJ e STF;

CONSIDERANDO que o servidor, estar em processo de afastamento de suas atividades funcionais, em face de problemas de saúde, sendo possuidor de período aquisitivo de férias 2023/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTAR, ao servidor público, **JOÃO BATISTA CAVALCANTE**, mat. nº 00026, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de **30** (trinta) dias, com início em **01/04/2024** e término em **30/04/2024**, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 05 de abril de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20240405044823 - Data/Hora Publicação: 05/04/2024 16:50:56

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2024-GP - EXONERAR A PEDIDO MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA. - 05 DE ABRIL DE 2024.



PORTARIA Nº 036/2024-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor, com lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 05 de abril de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20240405045347 - Data/Hora Publicação: 05/04/2024 16:53:18

PORTARIA

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 037/2024-GP - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 51; E ADICIONAR, AVERBAR E INCORPORAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PRESTADO PELA SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO. - 05 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 037/2024-GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 423/2015, a teor dos arts. 2º, 3º, 31 e 55, c/c os arts. 108 e 109, 132, 133 e 140, dispondo sobre as condicionalidades do servidor público, bem como, quanto a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, igualmente, o estabelecido pela Lei Municipal nº 044/1997, então Estatuto dos Servidores Públicos, revogado pela LC nº 423/2015, quanto os requisitos adstritos a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO ainda, as disposições legais do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, da Lei Federal nº 8213/91, a teor dos arts. 11, 27-A e 55, bem como do Decreto Federal nº 3.048/99, em seus arts. 19, 19 A, 19-C, 125, 126, 127, 130, 132 e 133;

CONSIDERANDO, a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios e o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços/contribuições efetivados para o RGPS/INSS;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequação das Licenças Prêmios correspondentes aos períodos decenais 2000/2020, atendendo a recomendação de PARECER JURÍDICO correspondente;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a **PORTARIA Nº 51**, de 04 de agosto de 2023, face a revisão do PARECER JURÍDICO para correção de algumas

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com



condicionalidades funcionais vinculadas ao então Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 044/97, vigente até 05/10/2015, revogado pela Lei Complementar nº 423/2015, de 06/10/2015;

Art. 2º - ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora pública **MARIA DAS VITÓRIA ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de Professor, mat. 0076, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício funcional na EMEI “Rufina Maria da Conceição/Mãe Nega”, no quantum de 2.062 (dois mil, sessenta e dois) dias, o equivalente, a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 03/05/2000 a 30/12/2005, com interrupções, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, integralizando e totalizando todos os tempos de serviços/contribuições da servidora em 8.609 (oito mil, seiscentos e nove) dias, o equivalendo a 23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - CONCEDER, 02 (duas) Licenças Prêmios a requerente, correspondentes ao ciclo funcional 2000/2021, sendo o primeiro decênio, compreendido entre 03/05/2000 e 02/03/2011, com interrupções, e o segundo decênio, compreendido entre 03/03/2011 e 02/03/2021, em conformidade ao regulado pelo Regime Estatutário Municipal, cujo afastamento para usufruto de cada Licença, será definido posteriormente entre Secretaria de Educação e servidora, atendendo aos princípios da oportunidade e conveniência pública, para que não haja solução de continuidade dos serviços por ela exercitados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 03 de abril de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20240405050326 - Data/Hora Publicação: 05/04/2024 16:59:21



Diário Oficial - Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020